



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO torna público que realizará, na modalidade de **Dispensa Eletrônica com disputa**, por meio do sistema LICITANET, visando à **aquisição de materiais de expediente**, em **lote único**, para atender às necessidades institucionais deste Poder Legislativo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1. PREÂMBULO

- 1.1. Embasam este Edital:
 - 1.1.1. **Requisitante:** Setor/Departamento de Patrimônio e Almoxarifado – CMSFG, sendo responsável pela formulação da demanda a servidora Angélica Monteiro (Chefe de Dep. Patrimônio e Almoxarifado).
 - 1.1.2. **Processo administrativo nº:** 0011/CMSFG/2026.
 - 1.1.3. **Modalidade:** Dispensa Eletrônica (**art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, com valores atualizados pelo **Decreto Federal nº 12.807/2025**), com disputa, na forma eletrônica, observadas, subsidiariamente, as regras procedimentais da **IN SEGES/ME nº 67/2021** e alterações.
 - 1.1.4. **Critério de julgamento: Menor preço por lote (lote único)**, conforme Termo de Referência (Anexo II). **Plataforma:** Sistema eletrônico LICITANET, conduzido pelo Agente de Contratação e equipe designada, na forma dos atos internos da CMSFG.
 - 1.1.5. **Observação de horário:** todos os prazos e registros do sistema observarão o horário de **Brasília/DF**, salvo disposição expressa em contrário.

2. OBJETO

- 2.1. O presente Edital tem por objeto a **aquisição de materiais de expediente**, em **lote único**, destinados a atender às necessidades institucionais da **Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO**, conforme especificações, quantidades estimadas e demais requisitos constantes do **Termo de Referência (Anexo II)** e demais anexos.
- 2.2. A contratação abrange, dentre outros, o fornecimento de **materiais de papelaria e escritório**, itens de **organização documental, informática básica e insumos correlatos**, para suporte às rotinas administrativas, legislativas e de apoio institucional, conforme detalhamento do Termo de Referência.
- 2.3. Trata-se de contratação de **bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, **sem prejuízo da classificação patrimonial individual dos itens, quando aplicável**.
- 2.4. O fornecimento deverá ocorrer **sem ônus adicional** para a Administração, incluídos todos os custos indiretos, tributos, logística/entrega, eventuais substituições por inconformidade e demais encargos necessários ao perfeito atendimento do objeto, **com entrega integral** conforme condições e exigências previstas no Termo de Referência.
- 2.5. O valor estimado da contratação (referência) é de **R\$ 21.973,65** (vinte e um mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos), conforme Relatório de Pesquisa de Preços que integra o processo.
- 2.6. O objeto abrangerá as especificações e quantidades estimadas constantes do Quadro de Itens abaixo, cujos valores unitários e totais estimados servem exclusivamente como parâmetro de referência para o procedimento, em consonância com o Termo de Referência (Anexo II):

LOTE ÚNICO – Materiais de Expediente (entrega integral)

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor unitário estimado	Valor total
------	--------	---------	-----------	-------------------------	-------------



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

01	130	Resma	Papel sulfite A4 (210 x 297 mm), branco, resma com 500 folhas.	R\$ 36,97	R\$ 4.806,10
02	28	Cx	Clipes para papel, aço galvanizado, tamanho 3/0, caixa com 100 unidades.	R\$ 7,00	R\$ 196,00
03	27	Cx	Clipes para papel, aço galvanizado, tamanho 4/0, caixa com 100 unidades.	R\$ 7,00	R\$ 189,00
04	09	Cx	Clipes para papel, aço galvanizado, tamanho 6/0, caixa com 100 unidades.	R\$ 8,48	R\$ 76,32
05	30	Unid	Caixa arquivo morto em polionda, tamanho padrão para documentos.	R\$ 11,93	R\$ 357,90
06	49	Unid	Caneta marca-texto, cores variadas, ponta chanfrada.	R\$ 3,67	R\$ 179,83
07	10	Unid	Cola branca lavável, frasco 90 g.	R\$ 3,92	R\$ 39,20
08	03	Kit	Fita adesiva dupla face transparente 12 mm x 30 m, kit com 6 rolos.	R\$ 73,30	R\$ 219,90
09	15	Unid	Pen drive 16 GB, interface USB (2.0 ou superior).	R\$ 54,00	R\$ 810,00
10	17	Unid	Borracha escolar branca	R\$ 1,92	R\$ 32,64
11	13	Unid	Estilete com lâmina 18 mm, com trava de segurança.	R\$ 5,75	R\$ 74,75
12	06	Unid	Marcador para retroprojeter, ponta média 2,0 mm, cores preta e azul.	R\$ 8,57	R\$ 51,42
13	14	Unid	Prancheta em acrílico, tamanho officio, com 02 régua laterais e prendedor metálico tipo wire clip, cor cristal.	R\$ 21,75	R\$ 304,50
14	02	Cx	Envelope para documentos formato A4, caixa com 250 unidades.	R\$ 188,33	R\$ 376,66
15	14	Unid	Régua de alumínio 30 cm.	R\$ 7,00	R\$ 98,00
16	08	Unid	Tesoura grande 21 cm (uso geral).	R\$ 20,93	R\$ 167,44
17	08	Unid	Filtro de linha com 6 tomadas, chave liga/desliga e cabo mínimo 1,5 m.	R\$ 65,00	R\$ 520,00
18	02	Unid	Filtro de linha com 6 tomadas, chave liga/desliga e cabo mínimo 5,0 m.	R\$ 71,33	R\$ 142,66
19	20	Unid	Molha-dedo (umidificador) em pasta, para manuseio de papéis.	R\$ 6,17	R\$ 123,40
20	20	Pct	Bloco autoadesivo 7,5 x 7,5 cm (tipo post-it), embalagem contendo 200 folhas.	R\$ 8,85	R\$ 177,00
21	25	Pct	Bloco autoadesivo 5,0 x 4,0 cm, pacote com 4 blocos, 100 folhas por bloco.	R\$ 9,63	R\$ 240,75
22	10	Unid	Marcador de páginas adesivo (flags), mínimo 200 folhas.	R\$ 21,80	R\$ 218,00
23	13	Unid	Apoio ergonômico para os pés em MDF, medidas 20 x 47 x 41 cm (A x L x C).	R\$ 130,27	R\$ 1.693,51
24	19	Unid	Organizador de mesa tipo caixa de correspondência, triplo (3 bandejas), móvel, cor transparente.	R\$ 111,00	R\$ 2.109,00
25	04	Unid	Apagador para quadro branco, com suporte para marcador/pincel.	R\$ 19,38	R\$ 77,52
26	02	Unid	Calculadora de mesa, 12 dígitos, dimensões aprox. 19 x 15 cm.	R\$ 64,30	R\$ 128,60
27	04	Unid	Caixa de som para computador, conexão USB, controle de volume, saída para fone (P2).	R\$ 70,93	R\$ 283,72
28	07	Unid	Kit teclado e mouse sem fio 2,4 GHz via dongle USB; teclado padrão ABNT2; mouse ambidestro com sensor óptico e	R\$ 111,67	R\$ 781,69



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

			modo standby automático.		
29	08	Cx	Colchete latonado nº 7, (caixa com 72 unid).	R\$ 15,67	R\$ 125,36
30	08	Cx	Colchete latonado nº 8, (caixa com 72 unid).	R\$ 16,00	R\$ 128,00
31	10	Cx	Colchete latonado nº 6, (caixa com 72 unid).	R\$ 15,97	R\$ 159,70
32	30	Unid	Adaptador Bluetooth 5.0 USB (dongle/receptor) para PC/notebook, para conexão com fones e outros dispositivos.	R\$ 71,97	R\$ 2.159,10
33	02	Unid	Organizador de mesa aramado, porta-canetas/porta-objetos, cor preta.	R\$ 19,63	R\$ 39,26
34	20	Unid	Cartucho de toner para impressora, referência "TN-B021".	R\$ 119,67	R\$ 2.393,40
35	10	Unid	Unidade de cilindro (drum) para impressora Brother, referência "DR-B021".	R\$ 180,30	R\$ 1.803,00
36	02	Unid	Folha de E.V.A. autoadesivo, cor azul Royal, tamanho padrão comercial.	R\$ 15,30	R\$ 30,60
37	02	Unid	Folha de E.V.A. autoadesivo, cor rosa bebê, tamanho padrão comercial.	R\$ 15,30	R\$ 30,60
38	02	Unid	Folha de E.V.A. autoadesivo, cor amarela, tamanho padrão comercial.	R\$ 15,30	R\$ 30,60
39	01	Rolo	Fita de cetim 16 mm, rolo com 50 m, cor azul bebê.	R\$ 20,93	R\$ 20,93
40	01	Rolo	Fita de cetim 16 mm, rolo com 50 m, cor rosa bebê.	R\$ 20,93	R\$ 20,93
41	01	Rolo	Fita de cetim 16 mm, rolo com 50 m, cor amarela.	R\$ 20,93	R\$ 20,93
42	05	Unid	Mouse pad ergonômico com apoio de punho (material macio).	R\$ 18,27	R\$ 91,35
43	03	Unid	Cartucho de toner preto compatível com as referências CB435/CB436/CE285/CE278.	R\$ 74,93	R\$ 224,79
44	20	Unid	Pasta suspensa kraft, com grampo.	R\$ 3,33	R\$ 66,60
45	02	Cx	Alfinete de segurança nº 000, 19 mm, cor prata, caixa com 100 unidades.	R\$ 13,30	R\$ 26,60
46	04	Unid	Pasta porta-documentos A4 em PVC, com zíper, flexível, resistente à água, cor transparente.	R\$ 20,63	R\$ 82,52
47	01	Unid	Grampeador grande de mesa, para grampo 26/6, cor preta.	R\$ 43,87	R\$ 43,87

VALOR TOTAL ESTIMADO (LOTE ÚNICO): R\$ 21.973,65

2.7. A pesquisa de preços que embasa o valor estimado foi consolidada a partir de:

- cotações formais com 03 (três) fornecedores locais**, realizadas no período de **02 a 04/02/2026**; e
- consulta complementar em base pública (PNCP/Banco de Preços)**, com pesquisa realizada no período de **21/01/2026 a 05/02/2026**, conforme relatório emitido em **11/02/2026**, para robustez documental e análise comparativa, conforme relatório técnico juntado aos autos.

2.8. Considerando a análise técnica de compatibilidade entre as fontes e a execução contratual no âmbito local, adotou-se como valor estimado de referência o montante apurado nas **cotações locais**, com utilização de **média aritmética** dos preços obtidos, por refletir com maior precisão a realidade de fornecimento à



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

Câmara Municipal.

2.9. A pesquisa em base pública possui caráter **auxiliar** e de robustez documental, não se confundindo com a pesquisa mercadológica principal, servindo para conferência de comparabilidade, recência e coerência de valores, conforme registrado no relatório técnico do processo.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as pessoas jurídicas interessadas, **exclusivamente enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, em razão de a contratação possuir valor estimado **inferior ou igual a R\$ 80.000,00**, e que atendam a todas as exigências deste Edital e de seus anexos.

3.2. A presente Dispensa Eletrônica será realizada por meio do sistema eletrônico **LICITANET**, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Resolução Legislativa nº 007/2023 – CMSFG (e alterações)** e demais normas aplicáveis.

3.3. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP (LC Nº 123/2006)

3.3.1. Aplica-se a destinação exclusiva às ME/EPP, nos termos do **art. 48, inciso I**, da Lei Complementar nº 123/2006, para contratações cujo valor estimado seja de até **R\$ 80.000,00**.

3.3.2. A aplicação de benefício de preferência local/regional, quando cabível, dependerá de previsão expressa neste Edital e de regulamentação aplicável, sem prejuízo da isonomia e da competitividade, conforme seção específica deste instrumento convocatório (quando houver).

3.4. VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

3.4.1. É vedada a participação de licitantes:

- a) impedidos ou suspensos de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- b) declarados inidôneos;
- c) que se enquadrem nas vedações legais previstas na Lei nº 14.133/2021;
- d) em falência, liquidação ou insolvência, bem como em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se demonstrada a viabilidade econômico-financeira e apresentada autorização/decisão judicial específica que permita a contratação com o Poder Público, quando aplicável.

3.4.2. Não será permitida a participação de empresas em **consórcio**, em razão da natureza do objeto (bens comuns), do porte da contratação e da necessidade de responsabilização direta e objetiva pelo fornecimento, nos termos deste Edital e do Termo de Referência.

3.5. RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES.

3.5.1. As licitantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e pelos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções legais cabíveis em caso de falsidade, omissão ou declaração inverídica.

3.6. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DO CERTAME

3.6.1. O Aviso/Instrumento Convocatório da Dispensa Eletrônica nº 003/2026 será divulgado, no mínimo, nos seguintes meios oficiais:

- a) sítio eletrônico institucional da Câmara Municipal: <https://www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br>
- b) sistema eletrônico LICITANET: <https://licitanet.com.br>
- c) Portal da Transparência (processos): <https://servicos-web.camaradesaofrancisca.ro.gov.br/trans/processos>
- d) PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br>
- e) CINDE/RO (quando aplicável): <https://cinderondonia.ro.gov.br>

3.7. DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME (CONFORME PARAMETRIZAÇÃO NO SISTEMA)

3.7.1. Data da publicação/divulgação do aviso: 25 de fevereiro de 2026.

3.7.2. Serão aceitas propostas até às **08h59min** do dia 03 de março de 2026 (horário de Brasília/DF).

3.7.3. A abertura da disputa de preços dar-se-á às **09h00min** do dia 03 de março de 2026 (horário de Brasília/DF).



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

Parágrafo único. Entre a publicação/divulgação do Aviso e a abertura da sessão de lances será observado o prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1. Forma de verificação (SICAF e complementação)

4.1.1. A habilitação será verificada eletronicamente no âmbito do procedimento (LICITANET), mediante consulta on-line ao **SICAF** realizada pela Administração, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 19 da IN SEGES/ME nº 67/2021, quando aplicável.

4.1.2. Fica dispensada a apresentação de documentos já disponíveis e válidos no SICAF. Facultativamente, a licitante poderá anexar extrato/CRC do SICAF para facilitar a conferência; em caso de divergência, prevalecerá a consulta oficial realizada pela Administração.

4.1.3. Quando a verificação não puder ser realizada via SICAF (ausência de cadastro, indisponibilidade do sistema, documentos vencidos, ou informação não abrangida), a licitante deverá enviar, por meio do LICITANET, os documentos relacionados no item **4.2**.

4.1.4. A conferência documental dar-se-á primeiramente em relação ao licitante provisoriamente classificado em **1º lugar**, estendendo-se aos subsequentes apenas se necessário, observadas as regras do procedimento.

4.1.5. A Administração poderá diligenciar para sanar falhas formais, complementar informações ou esclarecer dúvidas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento essencial inexistente à época própria, conforme regramento aplicável.

4.2. Documentos de habilitação

(exigíveis quando não disponíveis/validáveis via SICAF):

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas), acompanhado da última alteração ou de sua consolidação;
- a.3. Documento comprobatório de eleição/designação dos administradores atuais, quando essa informação não estiver expressamente consignada no ato constitutivo apresentado.

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- b.1. Prova de inscrição no CNPJ (com descrição da atividade econômica). A compatibilidade com o objeto será analisada qualitativamente, conforme art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021;
- b.2. Certidão Conjunta RFB/PGFN (Tributos Federais e Dívida Ativa);
- b.3. Certidões de Regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio/sede;
- b.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- b.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011.

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- c.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- d.1. Declaração de capacidade técnica/operacional da empresa para o **fornecimento de materiais de expediente**, inclusive quanto à **logística de entrega no Município, entrega integral**, atendimento às especificações do Termo de Referência, bem como **substituição imediata** de itens em caso de inconformidade, conforme modelo a ser disponibilizado em anexo (**Declaração de Capacidade Técnica**).
- d.2. Declaração de que os produtos/itens fornecidos serão **novos, originais e/ou compatíveis** (quando admitido no Termo de Referência), **sem uso e sem recondicionamento**, atendendo às especificações, marcas/modelos de referência (quando houver), normas técnicas aplicáveis e requisitos de qualidade; incluindo, quando aplicável (ex.: **toners/drum e periféricos**), a declaração de **compatibilidade** com os equipamentos indicados no Termo de Referência, bem como garantia/assistência e responsabilidade



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

por substituição em caso de defeito ou incompatibilidade.

Nota: por se tratar de bens comuns, não será exigido atestado de capacidade técnica de terceiros, evitando-se restrição indevida à competitividade (§ 1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021). Contudo, para fins de verificação de aderência às condições do Termo de Referência, a Administração poderá solicitar esclarecimentos e comprovações que demonstrem a aptidão operacional para fornecimento (ex.: comprovação/declaração de que dispõe de logística/estrutura para entrega), vedada a criação de exigências desproporcionais ou que restrinjam a competitividade.

e) DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

- e.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;
- e.2. Declaração de que não está declarada inidônea, suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública;
- e.3. Declaração de que não utiliza mão de obra infantil ou em condições análogas à de escravo;
- e.4. Declaração de veracidade das informações e de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital;
- e.5. (quando aplicável, por ser certame exclusivo) Declaração/Comprovação de enquadramento como **ME/EPP**, nos termos da LC nº 123/2006, quando o sistema não possibilitar a validação automática dessa condição ou quando houver divergência cadastral.

4.3. Consultas de ofício (cadastros de penalidades)

4.3.1. Para fins de verificação de restrições à participação e à contratação, a Administração realizará, de ofício, consulta aos cadastros oficiais de penalidades, tais como o **CEIS** e o **CNEP**, dispensando a apresentação de certidão específica pelos licitantes.

4.4. Regularização fiscal para ME/EPP (LC nº 123/2006, art. 43)

4.4.1. Constatada pendência de regularidade fiscal e/ou FGTS da ME/EPP provisoriamente classificada em 1º lugar, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para regularização ou apresentação de nova documentação, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

Parágrafo único. A regularização observará o que dispõe a LC 123/2006 e a interpretação adotada pela Administração, sem prejuízo das exigências legais aplicáveis.

4.5. Validade, autenticidade e formato

- 4.5.1. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data da verificação/habilitação e, quando cabível, na data da contratação.
- 4.5.2. Documentos emitidos com código verificador ou chave de acesso poderão ser conferidos on-line pela Administração.
- 4.5.3. Poderá ser requerida, se necessário, a apresentação de originais ou cópias autenticadas, sem prejuízo da conferência eletrônica.
- 4.5.4. Os arquivos enviados pelo sistema LICITANET deverão estar legíveis, preferencialmente em formato **PDF**, sem rasuras, com todas as páginas e, quando for o caso, assinados eletronicamente.

4.6. Ausência de cadastro no SICAF

- 4.6.1. A ausência de cadastro no SICAF não impede a participação na presente dispensa eletrônica.
- 4.6.2. Nessa hipótese, a licitante deverá apresentar integralmente, por meio do sistema LICITANET, os documentos indicados no item 4.2, sem prejuízo das consultas de ofício realizadas pela Administração aos cadastros oficiais.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - CONFORME MODELO ANEXO I

5.1. A participação dos interessados dar-se-á mediante acesso com senha privativa e envio da proposta **exclusivamente por meio eletrônico**, por intermédio da plataforma **LICITANET**, observados os prazos definidos neste Edital. **Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio** (e-mail, físico,



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

aplicativo de mensagens ou similar).

5.2. A proposta deverá ser apresentada em **língua portuguesa**, com valores expressos em **moeda corrente nacional (R\$)**, e deverá conter, obrigatoriamente:

5.2.1. **Identificação da proponente.** Razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail e telefone, bem como identificação do responsável pela proposta (representante legal ou procurador), permitindo a verificação formal da proponente. Não é obrigatório o uso de papel timbrado, desde que a proponente esteja claramente identificada.

5.2.2. **Preços.** Indicação dos **valores unitários por item** e do **valor total do Lote Único**, em reais (R\$), incluindo todos os custos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2.3. **Validade da proposta.** Prazo de validade mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura da sessão eletrônica.

5.2.4. **Forma de apresentação (no sistema e/ou por anexo).**

a) A proposta deverá ser cadastrada no sistema LICITANET dentro do prazo estipulado;
b) A licitante poderá anexar proposta comercial em arquivo (conforme Modelo do Anexo I ou modelo próprio), para fins de organização e conferência, desde que contendo todas as informações exigidas neste Edital;

c) Prevalecerão, para fins de julgamento e classificação, os valores registrados nos campos do sistema, sem prejuízo da análise do arquivo anexado quando houver divergência a esclarecer.

Parágrafo único. O modelo de proposta constante no **Anexo I** é meramente orientativo. Propostas inseridas diretamente na plataforma LICITANET, ainda que não sigam o layout do modelo, serão aceitas, desde que contenham todos os dados exigidos nesta Seção e seus subitens. Os arquivos anexados deverão ser enviados em formato legível (preferencialmente **PDF**), preservando a integridade das informações.

5.2.5. **Condições de fornecimento e capacidade operacional.** A proposta deverá indicar/assumir o compromisso de que a proponente possui capacidade logística para atender ao fornecimento conforme o Termo de Referência (Anexo II), incluindo:

- a) entrega na sede da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO;
- b) fornecimento de itens **novos**, em perfeitas condições, com substituição em caso de inconformidade/defeito;
- c) quando aplicável (ex.: **toners/drum, periféricos e itens de informática**), compromisso de **compatibilidade** com os equipamentos indicados no Termo de Referência e responsabilidade por substituição em caso de incompatibilidade.;

5.2.6. **Prazos de entrega/atendimento e condições de pagamento.** A proposta deverá indicar o prazo de entrega e a forma/condições de pagamento, em conformidade com este Edital e com o Termo de Referência (Anexo II).

5.2.7. **Critério de disputa e composição do preço.** A disputa será pelo **menor preço por lote (Lote Único)**. A licitante deverá apresentar o valor total do lote e discriminar os valores unitários por item, para fins de conferência, equalização e análise de exequibilidade.

5.2.8. **Composição do preço.** Os preços propostos são firmes e fixos e devem incluir, no valor total do lote, todos os encargos necessários ao fornecimento do objeto (impostos, taxas, fretes, seguros, logística/entrega, garantias e quaisquer outras despesas diretas e indiretas).

5.2.9. Em caso de divergência entre valores unitários, subtotais e valor total do lote, a licitante poderá ser convocada para sanar inconsistências formais (ex.: arredondamentos), vedada a alteração da essência da proposta e qualquer majoração de preços, permanecendo inalterado o valor total ofertado, sem prejuízo da análise de exequibilidade pela Administração.

6. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA E DA ETAPA COMPETITIVA (LANCES)

6.1. A sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo/aviso, por meio do sistema **LICITANET**, em ambiente eletrônico.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

6.2. Os fornecedores deverão estar previamente credenciados no sistema, responsabilizando-se pelo uso de login e senha, bem como por todas as transações realizadas em seu nome.

6.3. Até o horário de abertura da sessão, os fornecedores poderão cadastrar/enviar suas propostas no sistema, conforme regras do instrumento convocatório.

6.4. Intervalo mínimo entre lances.

6.4.1. Durante a fase de lances, o fornecedor somente poderá oferecer lance inferior ao menor lance vigente do respectivo **lote**, observado o intervalo mínimo de diferença entre lances, o qual incidirá tanto sobre os lances intermediários quanto sobre o lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.2. Fica estabelecido o intervalo mínimo de diferença entre lances em **0,5% (meio por cento)** do valor estimado do Lote Único, **arredondado para cima para real inteiro (R\$ 1,00)**, conforme abaixo:

a) **Lote Único: 0,5% de R\$ 21.973,65 = R\$ 109,87 → R\$ 110,00 (arredondado para cima)**

6.4.3. O intervalo mínimo definido neste item deverá ser parametrizado no sistema **LICITANET** para o **Lote Único**, prevalecendo a regra do sistema durante a etapa competitiva.

6.5. Aberta a sessão, será iniciada a etapa competitiva para envio de lances, exclusivamente pelo sistema, observando-se que:

- I. os lances deverão ser sucessivos e decrescentes, inferiores ao menor lance vigente do **Lote Único**, respeitado o intervalo mínimo previsto no item 6.4;
- II. o sistema registrará os lances em tempo real e apresentará o menor lance vigente, conforme funcionalidades da plataforma, em regra sem identificação do fornecedor;
- III. a etapa de envio de lances terá duração conforme parametrização no sistema, observadas as regras aplicáveis e os registros em ata.

6.6. Horário oficial: os horários do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de **Brasília/DF**, inclusive para contagem de tempo e registros no sistema.

6.7. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar, via sistema, com o fornecedor melhor classificado, visando à obtenção de melhor preço, observadas as condições do edital e do Termo de Referência.

6.8. Caso o fornecedor melhor classificado seja desclassificado ou não atenda às exigências de habilitação, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

6.9. Encerradas as etapas de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, no que couber.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço**, na forma do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o **menor preço por lote (Lote Único)** como critério de julgamento e classificação. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor valor total do lote**, desde que atenda às especificações deste Edital e do Termo de Referência (Anexo II).

Parágrafo único. O valor total apresentado na proposta corresponderá ao preço do lote e será utilizado como critério de julgamento. Em caso de divergência entre valores unitários, subtotais e valor total, prevalecerá o **valor total do lote** registrado no sistema, podendo a Administração promover a correção de erros meramente aritméticos (ex.: arredondamentos e somatórios), desde que não haja majoração nem alteração da essência da proposta, permanecendo inalterado o preço do lote ofertado.

7.2. O julgamento será realizado de forma objetiva, com base no preço registrado no sistema eletrônico **LICITANET** e na compatibilidade da proposta com as especificações técnicas constantes do Termo de



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

Referência (Anexo II), bem como com as demais condições estabelecidas neste Edital.

7.3. O não atendimento aos requisitos de participação, às condições deste Edital ou às especificações do Termo de Referência implicará a **desclassificação** da proposta, assegurada a possibilidade de diligência para saneamento de falhas formais, quando cabível, **sem alteração da substância da proposta**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando constatada má-fé ou tentativa de fraude.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Destinação exclusiva (art. 48, I, LC nº 123/2006).

8.1.1. Esta Dispensa Eletrônica será **exclusiva** para **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, uma vez que o valor estimado do **Lote Único** é inferior a **R\$ 80.000,00**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.2. A exclusividade também encontra respaldo no **Decreto Municipal nº 0088/2023**, no que couber e quando aplicável, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para itens/lotos de até R\$ 80.000,00.

8.2. Enquadramento e ramo de atividade.

8.2.1. A participação é restrita a ME/EPP que atuem em **ramo de atividade compatível** com o objeto da contratação.

8.2.2. O porte deverá ser declarado em campo próprio do sistema e comprovado quando solicitado (ex.: comprovante de enquadramento/Cartão CNPJ/Receita Federal ou documento equivalente). A ausência de comprovação, quando exigida, implicará **inabilitação** da licitante, sem prejuízo das demais consequências legais.

8.3. Preferência local/regional – Vale do Guaporé (Decreto Municipal nº 0088/2023).

8.3.1. Poderá ser aplicada, justificadamente, a prioridade de contratação para ME/EPP sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de **10% (dez por cento)** do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da LC nº 123/2006, observadas as condições deste Edital e a parametrização do sistema.

8.3.2. Para fins de regionalização, consideram-se Municípios da Região do Vale do Guaporé, conforme Decreto Municipal nº 0088/2023:

- I. Alvorada do Oeste;
- II. Rolim de Moura;
- III. Novo Horizonte do Oeste;
- IV. Nova Brasilândia d'Oeste;
- V. São Miguel do Guaporé;
- VI. Seringueiras;
- VII. São Francisco do Guaporé;
- VIII. Costa Marques.

8.3.3. **Comprovação da sede local/regional.** A condição local/regional será comprovada mediante **Cartão CNPJ** (matriz ou filial com endereço em um dos municípios listados) e, quando necessário, ato constitutivo/alterações que evidenciem o estabelecimento.

8.3.4. **Hipóteses de não aplicação.** A aplicação do tratamento regionalizado observará as hipóteses de não incidência previstas no art. 49 da LC nº 123/2006, especialmente quando não houver mínimo de **3 (três) fornecedores competitivos** sediados local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

8.3.5. **Operacionalização da preferência.** Quando aplicada, a preferência local/regional será operacionalizada na sessão eletrônica, mediante convocação da ME/EPP local/regional melhor classificada dentre as enquadradas no limite de até 10% do melhor preço válido, para, se assim desejar, apresentar nova oferta inferior ao melhor preço válido, em prazo a ser definido e registrado na sessão (chat/ata), observada a ordem de classificação e as regras do sistema.

8.4. Empate ficto – ME/EPP (arts. 44 e 45, LC nº 123/2006).

8.4.1. Considerando tratar-se de certame **exclusivo ME/EPP**, a regra de “empate ficto” entre ME/EPP e



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

empresas de maior porte **não se aplica** como regra geral, por ausência de concorrência entre portes distintos.
8.4.2. Em caso de empate entre propostas (mesmo valor e mesmas condições), será adotado o critério de desempate previsto no **art. 60 da Lei nº 14.133/2021** e, persistindo empate, poderá ser realizado **sorteio eletrônico** no sistema, como critério residual, com registro em ata.

8.5. **Regularização fiscal (art. 43, LC nº 123/2006).**

8.5.1. A ME/EPP provisoriamente classificada em 1º lugar que apresentar pendências de regularidade fiscal/FGTS terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, para regularização, conforme disposto na Seção própria deste Edital.

8.6. **Observações.**

- a) A preferência local/regional não dispensa o atendimento integral às especificações técnicas e às condições do Edital/Termo de Referência;
- b) É vedada a alteração simulada de endereço/sede após a publicação do aviso/edital com intuito de fruição indevida do benefício;
- c) A preferência, quando aplicada, será observada por **Lote Único** e somente entre licitantes regularmente habilitadas.

9. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto serão custeadas com recursos consignados no orçamento vigente da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), conforme previsto no Termo de Referência (Anexo II):

- **Unidade Orçamentária:** 01.00.00 – Poder Legislativo
- **Órgão:** 01.01.00 – Câmara Municipal
- **Programa de Trabalho:** 01.0310001.2001 – Manutenção das Atividades – Câmara Municipal
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

10. **LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

10.1. O fornecimento dos **materiais de expediente** deverá ocorrer com **entrega na sede da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO**, situada na **Rua Rondônia, nº 2811, Bairro Alto Alegre, CEP 76.935-000**, ou em outro local indicado formalmente pela Administração, **dentro do Município**, quando necessário e devidamente justificado, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo II).

10.1.1. O fornecimento será realizado em **entrega integral (remessa única)**, **não sendo admitido fornecimento parcelado**, salvo motivo devidamente justificado e **previamente autorizado** pela Administração, conforme Termo de Referência.

10.1.2. As entregas deverão ocorrer em **dias úteis** e, preferencialmente, dentro do **horário de expediente** da Câmara, podendo haver entrega em horário diverso mediante **prévia autorização** da Administração.

10.2. **Prazos para execução (atendimento e conclusão)**

10.2.1. Após a solicitação/Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a contratada deverá providenciar a **entrega integral** dos materiais no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados do respectivo recebimento, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo II).

10.2.2. A execução do objeto será considerada concluída após a **entrega integral**, o **recebimento definitivo** pela Administração e o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.

10.3. **Comprovação da execução e documentação fiscal**

10.3.1. A entrega deverá ser registrada/atestada pela Administração por meio de controle interno (ordem de fornecimento, recibo, checklist, relatório simples ou equivalente), contendo, no mínimo: identificação do lote/itens, quantidades, data/hora, responsável pelo recebimento e atesto.

10.3.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar **Nota Fiscal (NF-e/NFC-e)** ou documento fiscal equivalente correspondente ao fornecimento, observadas as regras da seção de pagamento e do Termo de



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

Referência.

10.4. Recebimento provisório

10.4.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, mediante verificação básica da conformidade, incluindo, quando aplicável: integridade das embalagens, identificação do produto, quantidades entregues, condições de acondicionamento/transporte e conformidade aparente dos itens com as especificações.

10.4.2. Qualquer divergência, avaria ou irregularidade constatada será registrada pela equipe responsável, com ciência da contratada.

10.5. Correções / Reexecução

10.5.1. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade técnica, quantidade divergente, item avariado, defeito ou incompatibilidade com as especificações do Termo de Referência, a Administração poderá recusar o recebimento, no todo ou em parte, devendo a contratada promover a **substituição/correção, sem ônus** para a Administração, no prazo a ser fixado pela Administração, conforme a necessidade do órgão.

10.5.2. A existência de pendências não afasta a obrigação de regularização no prazo assinalado.

10.6. Recebimento definitivo

10.6.1. O recebimento definitivo será formalizado após a conferência final e o atesto do fornecimento satisfatório pelo fiscal/gestor, condicionado ao atendimento integral das exigências do Termo de Referência.

10.7. Persistência do descumprimento

10.7.1. Não sanadas as irregularidades no prazo assinalado, poderão ser adotadas as medidas cabíveis, inclusive rescisão unilateral, aplicação de sanções administrativas e eventual convocação de remanescente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. Responsabilidade pela execução

10.8.1. A contratada será responsável pelo fornecimento adequado dos itens, incluindo logística, transporte, carga/descarga, manuseio e acondicionamento, respondendo por eventuais danos decorrentes de falha no fornecimento, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente deste procedimento será formalizada por **Contrato Administrativo** ou por **instrumento substitutivo hábil**, conforme autorizado pelo art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas a natureza do objeto e as necessidades da Administração.

11.2. Para fins do disposto no item 11.1, poderá ser adotado, conforme decisão motivada da Administração:

a) **Contrato Administrativo**, quando recomendável para melhor disciplinar prazos, entrega, recebimento, fiscalização, gestão e sanções; ou

b) **Instrumento substitutivo**, a exemplo de **Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento** ou documento equivalente, quando suficiente para assegurar o fornecimento do objeto, nos termos da legislação aplicável.

11.3. O instrumento de formalização adotado incorporará, no que couber, este Edital, o Termo de Referência (Anexo II), a proposta vencedora, a ata da sessão eletrônica e demais documentos que integrem o processo.

11.4. A licitante vencedora será convocada para assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, no prazo estabelecido na convocação oficial (por meio do sistema LICITANET e/ou comunicação formal ao e-mail cadastrado), sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na Resolução Legislativa nº 007/2023–CMSFG (e alterações) e neste Edital, em caso de recusa injustificada.

11.5. O fornecimento será operacionalizado, em especial, por meio de **Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento** emitida pela Câmara Municipal de São Francisco do



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

Guaporé/RO, na qual constarão, no mínimo, a identificação do **Lote Único**, o detalhamento dos itens, o prazo de entrega e demais condições aplicáveis, conforme Termo de Referência.

11.6. Considerando que o objeto foi estruturado em **Lote Único**, a formalização ocorrerá de forma única, abrangendo o fornecimento integral do lote (contrato ou instrumento equivalente), sem prejuízo da emissão de Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, conforme a necessidade da Administração.

12. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Para fins de pagamento, a contratada deverá emitir **Nota Fiscal (NF-e/NFC-e)** ou documento fiscal equivalente, em nome e CNPJ idênticos aos da proposta/contratação, legível e sem rasuras, correspondente aos itens efetivamente fornecidos e **recebidos/atestados**, conforme regras de recebimento do Termo de Referência (Anexo II).

12.2. O pagamento será efetuado **após a entrega integral** e o recebimento definitivo do Lote Único, de forma proporcional aos itens efetivamente entregues e atestados, em até **5 (cinco) dias**, contados da ocorrência cumulativa de:

- I) **recebimento definitivo/atesto** do fornecimento satisfatório; e
- II) **apresentação/aceitação** da Nota Fiscal (NF-e/NFC-e) ou documento fiscal equivalente, devidamente atestada.

Parágrafo único. A conta bancária informada deverá estar vinculada ao CNPJ da contratada.

12.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à unidade administrativa competente (Secretaria Geral/Setor Financeiro, conforme fluxo interno), acompanhada, quando solicitado, dos documentos de regularidade, observando-se as especificações do Termo de Referência quanto ao conteúdo, legibilidade e compatibilidade dos dados.

12.3.1. Poderá ser exigido relatório simples ou checklist de recebimento contendo a discriminação dos itens entregues e quantidades, acompanhado dos comprovantes/atestes de recebimento, conforme previsto no Termo de Referência (Anexo II).

12.4. O atesto ficará condicionado à verificação da conformidade do fornecimento com o Edital e o Termo de Referência, bem como ao regular cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

12.5. **Regularidade como condição de pagamento.** Como condição para o pagamento, a contratada deverá manter e comprovar a regularidade, com documentos válidos na data do pagamento, quando exigível:

12.5.1. Regularidade fiscal/Previdenciária – CND ou CPEND relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);

12.5.2. FGTS – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

12.5.3. Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

12.5.4. Outras certidões/regularidades que sejam legalmente exigíveis para o pagamento, quando aplicável.

Observação. Aplica-se às ME/EPP o tratamento de regularização fiscal previsto no art. 43 da LC nº 123/2006, conforme item 4.4 deste Edital.

12.6. Retenções legais e glosas

12.6.1. Serão observadas as retenções tributárias e encargos previstos em lei (IR, ISS, INSS, PIS/PASEP, COFINS, CSLL, quando cabíveis), bem como as regras específicas de cada regime tributário.

12.6.2. Poderão ser glosados valores relativos a itens não entregues, entregues em desacordo, entregues parcialmente, ou sujeitos a penalidades, conforme legislação aplicável, este Edital e o Termo de Referência.

12.6.3. Havendo divergência técnica/documental ou qualquer irregularidade que impeça o pagamento, o prazo ficará suspenso até a completa regularização, sem caracterizar inadimplemento da Administração.

12.7. Compensações

12.7.1. Multas, indenizações ou outros valores devidos pela contratada poderão ser compensados com o montante a pagar, sem prejuízo da cobrança de eventual saldo remanescente por via administrativa ou judicial.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

12.8. **Adiantamentos**

12.8.1. Não haverá adiantamento de pagamento, salvo hipóteses extraordinárias previstas em lei e devidamente autorizadas, de forma motivada, pela autoridade competente.

12.9. **Mora da Administração**

12.9.1. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, será devida à contratada a atualização monetária limitada ao período da mora, na forma da legislação vigente, não sendo devidos quaisquer outros acréscimos além daqueles legalmente previstos.

13. **DAS SANÇÕES E DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 007/2023.**

13.1. **Art. 50.** Serão aplicadas as **penalidades** previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo elas:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. **Art. 51.** Na aplicação das sanções a Autoridade competente para aplicação deverá observar os seguintes critérios:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. **Art. 52.** São infrações administrativas praticadas pelos particulares no âmbito de sua relação com a Administração municipal:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 ou suas alterações posteriores.

13.4. **Art. 53.** A sanção de multa deve ser aplicada no percentual mínimo de 10% sobre o valor do contrato ou ata e até o limite de 30%, conforme dispuser o edital.

13.5. **Art. 54.** A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração municipal será aplicada pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e limitado ao máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

13.6. **Art. 55.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e limitado ao máximo de 6 (seis) anos.

13.7. **Art. 56.** As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa.

13.8. **Art. 77.** São autoridades competentes para aplicação de sanções administrativas as **autoridades da Câmara Municipal**, nos termos de seu Regimento Interno e da Resolução Legislativa nº 007/2023, inclusive o(a) **Presidente da Câmara** e outros agentes designados em ato próprio.

13.9. **Art. 58.** O procedimento deve observar as seguintes regras:

I - O responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento, designando servidor ou órgão para a formalização e instrução do processo;

II - O ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

III - O acusado dispõe de 15 (quinze) dias úteis para oferecer defesa prévia e apresentar as provas e requerimento de produção de provas, caso queira;

IV - Caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado, sendo indeferidas as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

V - Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência para oitiva de testemunhas, previamente designada para este fim, preferencialmente em ambiente virtual;

VI - Concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

VII - Transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, o servidor ou órgão, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o parecer e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da Procuradoria Jurídica da Câmara que emitirá seu Parecer;

VIII - Todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

Parágrafo único. No caso de procedimento em que haja a possibilidade, em tese, de aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a formalização e instrução do processo deve ficar a cargo de Comissão designada pela Câmara Municipal composta de 2 servidores efetivos.

13.10. **Art. 59.** Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Presidente, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

14. INFORMAÇÕES GERAIS

14.1. Para obtenção de informações e orientações sobre a participação nesta Dispensa Eletrônica, bem como para **esclarecimentos** relativos ao instrumento convocatório, os interessados poderão contatar a **Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO** pelo e-mail: **cplcamarasfg@gmail.com**, **sem prejuízo** do envio de mensagens pelo **chat do sistema LICITANET**, que ficará registrado em ata.

14.2. As comunicações oficiais, avisos, convocações e demais atos do procedimento ocorrerão, preferencialmente, pelo sistema LICITANET e/ou pelo e-mail informado pela licitante em seu cadastro, sendo de responsabilidade do participante acompanhar as atualizações e prazos.

15. FORO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

15.1. Fica eleito o foro da **Comarca de São Francisco do Guaporé/RO**, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste procedimento, **quando não solucionadas na esfera administrativa**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. DOS ANEXOS

Integram o presente Edital, como partes inseparáveis, os seguintes documentos:

- 16.1. Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
- 16.2. Anexo II – Termo de Referência;
- 16.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica (autodeclaração);
- 16.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;
- 16.5. Anexo V – Modelo de Declaração de não Impedimento para Contratar com a Administração Pública;
- 16.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de não Utilização de Mão de Obra Infantil ou em Condições Análogas à de Escravo;
- 16.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Veracidade das Informações e Cumprimento Integral dos Requisitos de Habilitação;
- 16.8. Anexo VIII – Modelo de Minuta de Contrato (**quando adotado**, nos termos da Seção 11 deste Edital).

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de fevereiro de 2026.



THIAGO HENRIQUE RODRIGUES ADÃO
Agente de Contratação CMSFG
PORT.Nº.017/2025/GP



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ/RO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

**Processo Administrativo nº 011/CMSFG/2026
PROPOSTA FINAL PROCESSO**

FORNECEDOR: ***** CNPJ: 00.000.000/0000-00

REPRESENTANTE: *****

TELEFONE: (**)*****

E-MAIL: *****@*****.COM

ENDEREÇO: *****

LOTE ÚNICO:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	130	RESMA	PAPEL SULFITE A4 (210 X 297 MM), BRANCO, RESMA COM 500 FOLHAS.		
2	28	CX	CLIPES PARA PAPEL, AÇO GALVANIZADO, TAMANHO 3/0, CAIXA COM 100 UNIDADES.		
3	27	CX	CLIPES PARA PAPEL, AÇO GALVANIZADO, TAMANHO 4/0, CAIXA COM 100 UNIDADES.		
4	09	CX	CLIPES PARA PAPEL, AÇO GALVANIZADO, TAMANHO 6/0, CAIXA COM 100 UNIDADES.		
5	30	UNID	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA, TAMANHO PADRÃO PARA DOCUMENTOS.		
6	49	UNID	CANETA MARCA-TEXTO, CORES VARIADAS, PONTA CHANFRADA.		
7	10	UNID	COLA BRANCA LAVÁVEL, FRASCO 90 G.		
8	03	KIT	FITA ADESIVA DUPLA FACE TRANSPARENTE 12 MM X 30 M, KIT COM 6 ROLOS.		
9	15	UNID	PEN DRIVE 16 GB, INTERFACE USB (2.0 OU SUPERIOR).		
10	17	UNID	BORRACHA ESCOLAR BRANCA		
11	13	UNID	ESTILETE COM LÂMINA 18 MM, COM TRAVA DE SEGURANÇA.		
12	06	UNID	MARCADOR PARA RETROPROJETOR, PONTA MÉDIA 2,0 MM, CORES PRETA E AZUL.		
13	14	UNID	PRANCHETA EM ACRÍLICO, TAMANHO OFÍCIO, COM 02 RÉGUAS LATERAIS E PRENDEDOR METÁLICO TIPO WIRE CLIP, COR CRISTAL.		
14	02	CX	ENVELOPE PARA DOCUMENTOS FORMATO A4, CAIXA COM 250 UNIDADES.		
15	14	UNID	RÉGUA DE ALUMÍNIO 30 CM.		
16	08	UNID	TESOURA GRANDE 21 CM (USO GERAL).		



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

17	08	UNID	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS, CHAVE LIGA/DESLIGA E CABO MÍNIMO 1,5 M.
18	02	UNID	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS, CHAVE LIGA/DESLIGA E CABO MÍNIMO 5,0 M.
19	20	UNID	MOLHA-DEDO (UMIDIFICADOR) EM PASTA, PARA MANUSEIO DE PAPÉIS.
20	20	PCT	BLOCO AUTOADESIVO 7,5 X 7,5 CM (TIPO POST-IT), EMBALAGEM CONTENDO 200 FOLHAS.
21	25	PCT	BLOCO AUTOADESIVO 5,0 X 4,0 CM, PACOTE COM 4 BLOCOS, 100 FOLHAS POR BLOCO.
22	10	UNID	MARCADOR DE PÁGINAS ADESIVO (FLAGS), MÍNIMO 200 FOLHAS.
23	13	UNID	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS EM MDF, MEDIDAS 20 X 47 X 41 CM (A X L X C).
24	19	UNID	ORGANIZADOR DE MESA TIPO CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA, TRIPLO (3 BANDEJAS), MÓVEL, COR TRANSPARENTE.
25	04	UNID	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM SUPORTE PARA MARCADOR/PINCEL.
26	02	UNID	CALCULADORA DE MESA, 12 DÍGITOS, DIMENSÕES APROX. 19 X 15 CM.
27	04	UNID	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR, CONEXÃO USB, CONTROLE DE VOLUME, SAÍDA PARA FONE (P2).
28	07	UNID	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO 2.4 GHZ VIA DONGLE USB; TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE AMBIDESTRO COM SENSOR ÓPTICO E MODO STANDBY AUTOMÁTICO.
29	08	CX	COLCHETE LATONADO Nº 7, (CAIXA COM 72 UNID).
30	08	CX	COLCHETE LATONADO Nº 8, (CAIXA COM 72 UNID).
31	10	CX	COLCHETE LATONADO Nº 6, (CAIXA COM 72 UNID).
32	30	UNID	ADAPTADOR BLUETOOTH 5.0 USB (DONGLE/RECEPTOR) PARA PC/NOTEBOOK, PARA CONEXÃO COM FONES E OUTROS DISPOSITIVOS.
33	02	UNID	ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO, PORTA-CANETAS/PORTA-OBJETOS, COR PRETA.
34	20	UNID	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA, REFERÊNCIA "TN-B021".
35	10	UNID	UNIDADE DE CILINDRO (DRUM) PARA IMPRESSORA BROTHER, REFERÊNCIA "DR-B021".
36	02	UNID	FOLHA DE E.V.A. AUTOADESIVO, COR AZUL ROYAL, TAMANHO PADRÃO COMERCIAL.
37	02	UNID	FOLHA DE E.V.A. AUTOADESIVO, COR ROSA BEBÊ, TAMANHO PADRÃO COMERCIAL.
38	02	UNID	FOLHA DE E.V.A. AUTOADESIVO, COR AMARELA, TAMANHO PADRÃO COMERCIAL.
39	01	ROLO	FITA DE CETIM 16 MM, ROLO COM 50 M, COR AZUL BEBÊ.
40	01	ROLO	FITA DE CETIM 16 MM, ROLO COM 50 M, COR ROSA BEBÊ.
41	01	ROLO	FITA DE CETIM 16 MM, ROLO COM 50 M, COR AMARELA.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

42	05	UNID	MOUSE PAD ERGONÔMICO COM APOIO DE PUNHO (MATERIAL MACIO).
43	03	UNID	CARTUCHO DE TONER PRETO COMPATÍVEL COM AS REFERÊNCIAS CB435/CB436/CE285/CE278.
44	20	UNID	PASTA SUSPensa KRAFT, COM GRAMPO.
45	02	CX	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 000, 19 MM, COR PRATA, CAIXA COM 100 UNIDADES.
46	04	UNID	PASTA PORTA-DOCUMENTOS A4 EM PVC, COM ZÍPER, FLEXÍVEL, RESISTENTE A ÁGUA, COR TRANSPARENTE.
47	01	UNID	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA, PARA GRAMPO 26/6, COR PRETA.

VALOR TOTAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS, CONFORME EXIGIDO NO EDITAL.

FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA: PROPOSTAS DEVEM SER ENVIADAS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DA PLATAFORMA WWW.LICITANET.COM.BR, CONFORME REGULADO NO EDITAL.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Preâmbulo**

O presente Termo de Referência – TR tem por objetivo estabelecer as condições técnicas e administrativas para a aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades contínuas da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO.

O documento é elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com base no Documento de Formalização de Demanda – DFD devidamente aprovado, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

2. **Definição do objeto, incluídos sua natureza**

A presente contratação tem por objeto a **aquisição de materiais de expediente**, de uso comum e consumo contínuo, destinados a suprir as necessidades permanentes da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, assegurando o regular funcionamento das atividades administrativas, legislativas e de apoio institucional.

O fornecimento compreende materiais utilizados rotineiramente na produção, tramitação e arquivamento de documentos, atendimento ao público, organização administrativa, apoio aos gabinetes parlamentares, às sessões legislativas e às demais rotinas internas do órgão, tais como itens de papelaria, escritório, organização documental, informática básica e insumos correlatos, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

Trata-se de **fornecimento de bens comuns**, classificados majoritariamente como **materiais de consumo**, padronizáveis, amplamente disponíveis no mercado, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais, não demandando solução técnica singular ou especializada.

Sem prejuízo da validação patrimonial individual dos itens, quando aplicável, conforme critérios contábeis e normativos.

2.1. **Da justificativa de necessidade**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a **continuidade, regularidade e eficiência** das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, considerando que os materiais de expediente constituem **insumos essenciais e de uso contínuo** para o funcionamento cotidiano do órgão.

Os materiais objeto desta contratação são indispensáveis para a execução de rotinas administrativas básicas, tais como elaboração e tramitação de documentos oficiais, organização e arquivamento de processos, atendimento ao público, suporte aos gabinetes parlamentares, realização de sessões legislativas e demais atividades institucionais, não sendo possível a interrupção ou postergação de seu fornecimento sem prejuízo direto ao interesse público.

O levantamento da demanda foi realizado de forma **planejada e tecnicamente fundamentada**, com base em consulta aos servidores e setores da Câmara, consolidação das informações pelo Almoxarifado e validação por meio da análise do histórico de consumo do exercício anterior, conforme registrado no Documento de Formalização de Demanda – DFD. Tal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

metodologia confere maior aderência entre o quantitativo estimado e a necessidade real do órgão, reduzindo riscos de desabastecimento, desperdício ou aquisições emergenciais.

Assim, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, além de contribuir para a adequada gestão dos recursos públicos e para a continuidade dos serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal.

2.2. Do quantitativo

2.2.1. Os quantitativos previstos para a presente contratação foram definidos com base em **levantamento interno formal**, conduzido pelo setor de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, conforme metodologia detalhada no Documento de Formalização de Demanda – DFD que instrui o processo administrativo.

2.2.2. O dimensionamento da demanda considerou, de forma integrada:

a) a consulta direta aos servidores e setores quanto às necessidades estimadas para o período;

b) a consolidação das informações pelo Almoxarifado;

c) a análise comparativa com o histórico de consumo do exercício anterior, com o objetivo de validar as quantidades apuradas e mitigar riscos de omissão, superdimensionamento ou desabastecimento

2.2.3. A contratação prevê o **fornecimento integral de todos os itens e quantitativos contratados em entrega única**, não sendo admitido fornecimento parcelado, salvo motivo devidamente justificado e previamente autorizado pela Administração. As unidades de fornecimento e apresentações comerciais serão padronizadas neste Termo de Referência, de forma a garantir clareza, comparabilidade das propostas e precisão na medição e no pagamento.

2.2.4. A demanda resultou na estimativa da seguinte quantidade:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	130	Resma	Papel sulfite A4 (210 x 297 mm), branco, resma com 500 folhas.
02	28	Cx	Clipes para papel, aço galvanizado, tamanho 3/0, caixa com 100 unidades.
03	27	Cx	Clipes para papel, aço galvanizado, tamanho 4/0, caixa com 100 unidades.
04	09	Cx	Clipes para papel, aço galvanizado, tamanho 6/0, caixa com 100 unidades.
05	30	Unid	Caixa arquivo morto em polionda, tamanho padrão para documentos.
06	49	Unid	Caneta marca-texto, cores variadas, ponta chanfrada.
07	10	Unid	Cola branca lavável, frasco 90 g.
08	03	Kit	Fita adesiva dupla face transparente 12 mm x 30 m, kit com 6 rolos.
09	15	Unid	Pen drive 16 GB, interface USB (2.0 ou superior).
10	17	Unid	Borracha escolar branca
11	13	Unid	Estilete com lâmina 18 mm, com trava de segurança.
12	06	Unid	Marcador para retroprojetor, ponta média 2,0 mm, cores preta e azul.
13	14	Unid	Prancheta em acrílico, tamanho ofício, com 02 réguas laterais e



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

			prendedor metálico tipo wire clip, cor cristal.
14	02	Cx	Envelope para documentos formato A4, caixa com 250 unidades.
15	14	Unid	Régua de alumínio 30 cm.
16	08	Unid	Tesoura grande 21 cm (uso geral).
17	08	Unid	Filtro de linha com 6 tomadas, chave liga/desliga e cabo mínimo 1,5 m.
18	02	Unid	Filtro de linha com 6 tomadas, chave liga/desliga e cabo mínimo 5,0 m.
19	20	Unid	Molha-dedo (umidificador) em pasta, para manuseio de papéis.
20	20	Pct	Bloco autoadesivo 7,5 x 7,5 cm (tipo post-it), embalagem contendo 200 folhas.
21	25	Pct	Bloco autoadesivo 5,0 x 4,0 cm, pacote com 4 blocos, 100 folhas por bloco.
22	10	Unid	Marcador de páginas adesivo (flags), mínimo 200 folhas.
23	13	Unid	Apoio ergonômico para os pés em MDF, medidas 20 x 47 x 41 cm (A x L x C).
24	19	Unid	Organizador de mesa tipo caixa de correspondência, triplo (3 bandejas), móvel, cor transparente.
25	04	Unid	Apagador para quadro branco, com suporte para marcador/pincel.
26	02	Unid	Calculadora de mesa, 12 dígitos, dimensões aprox. 19 x 15 cm.
27	04	Unid	Caixa de som para computador, conexão USB, controle de volume, saída para fone (P2).
28	07	Unid	Kit teclado e mouse sem fio 2,4 GHz via dongle USB; teclado padrão ABNT2; mouse ambidestro com sensor óptico e modo standby automático.
29	08	Cx	Colchete latonado nº 7, (caixa com 72 unid).
30	08	Cx	Colchete latonado nº 8, (caixa com 72 unid).
31	10	Cx	Colchete latonado nº 6, (caixa com 72 unid).
32	30	Unid	Adaptador Bluetooth 5.0 USB (dongle/receptor) para PC/notebook, para conexão com fones e outros dispositivos.
33	02	Unid	Organizador de mesa aramado, porta-canetas/porta-objetos, cor preta.
34	20	Unid	Cartucho de toner para impressora, referência "TN-B021".
35	10	Unid	Unidade de cilindro (drum) para impressora Brother, referência "DR-B021".
36	02	Unid	Folha de E.V.A. autoadesivo, cor azul Royal, tamanho padrão comercial.
37	02	Unid	Folha de E.V.A. autoadesivo, cor rosa bebê, tamanho padrão comercial.
38	02	Unid	Folha de E.V.A. autoadesivo, cor amarela, tamanho padrão comercial.
39	01	Rolo	Fita de cetim 16 mm, rolo com 50 m, cor azul bebê.
40	01	Rolo	Fita de cetim 16 mm, rolo com 50 m, cor rosa bebê.
41	01	Rolo	Fita de cetim 16 mm, rolo com 50 m, cor amarela.
42	05	Unid	Mouse pad ergonômico com apoio de punho (material macio).
43	03	Unid	Cartucho de toner preto compatível com as referências CB435/CB436/CE285/CE278.
44	20	Unid	Pasta suspensa kraft, com grampo.
45	02	Cx	Alfinete de segurança nº 000, 19 mm, cor prata, caixa com 100 unidades.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

46	04	Unid	Pasta porta-documentos A4 em PVC, com zíper, flexível, resistente à água, cor transparente.
47	01	Unid	Grampeador grande de mesa, para grampo 26/6, cor preta.

2.3. Enquadramento do objeto como comum:

2.3.1. O objeto da presente contratação enquadra-se como **aquisição de bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se refere a materiais de expediente cujos padrões de qualidade, desempenho e apresentação podem ser **objetivamente definidos por especificações usuais de mercado**, amplamente conhecidas e praticadas por múltiplos fornecedores.

2.3.2. Os itens a serem adquiridos são **padronizáveis**, amplamente disponíveis no mercado nacional, não demandam solução técnica singular, inovação tecnológica, customização específica, integração complexa ou avaliação técnico-operacional diferenciada, sendo plenamente comparáveis por critérios objetivos, o que viabiliza julgamento pelo **menor preço**, com ampla competitividade.

2.3.3. A não elaboração de Estudo Técnico Preliminar específico decorre da baixa complexidade do objeto, reduzido risco contratual e valor compatível com contratação de pequeno vulto, estando os elementos essenciais devidamente contemplados no Documento de Formalização da Demanda e neste Termo de Referência, em observância ao princípio da proporcionalidade.

2.3.4. Ressalta-se que os elementos essenciais normalmente tratados no ETP encontram-se **suficientemente demonstrados** nos documentos que instruem o processo, especialmente no Documento de Formalização de Demanda – DFD e neste Termo de Referência, os quais contemplam a descrição da necessidade, a definição do objeto, a estimativa de quantitativos, a justificativa da contratação e os mecanismos de controle e fiscalização, garantindo a observância dos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da motivação administrativa.

2.3.5. Dessa forma, a dispensa do ETP mostra-se **proporcional, razoável e tecnicamente adequada**, não comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa nem a gestão do futuro contrato, estando plenamente alinhada às boas práticas administrativas e ao entendimento dos órgãos de controle para contratações de bens comuns de baixo risco e complexidade.

2.4. Da Vigência:

A contratação decorrente deste Termo de Referência terá vigência pelo prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura do contrato ou do recebimento da respectiva Nota de Empenho, conforme a forma de contratação adotada, período suficiente para a **entrega integral dos materiais de expediente**, o **recebimento definitivo dos bens** e a **quitação das obrigações financeiras** decorrentes da contratação.

3. Fundamentação da Contratação:

3.1. A presente contratação fundamenta-se no disposto na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos aplicáveis aos órgãos do Poder Legislativo Municipal quando no desempenho de função administrativa.

3.2. O Termo de Referência atende ao disposto no **art. 6º, inciso XXIII**, da Lei nº 14.133/2021, que o define como documento necessário para a contratação de bens e serviços, bem como ao **art. 18**, que trata da fase preparatória do processo de contratação, caracterizada pelo planejamento e



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

pela adequada definição da necessidade administrativa.

3.3. A aquisição de materiais de expediente enquadra-se como compra de bens comuns, conforme **art. 6º, inciso XIII**, da Lei nº 14.133/2021, sendo passível de especificação objetiva e julgamento pelo critério do menor preço, assegurada a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.4. A contratação observa, ainda, os princípios previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, especialmente os da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da motivação, da razoabilidade e da continuidade do serviço público, tendo sido precedida de Documento de Formalização de Demanda – DFD devidamente aprovado pela autoridade competente.

3.5. Previsão da Contratação:

A contratação objeto deste Termo de Referência encontra-se **regularmente prevista no planejamento administrativo do órgão**, tendo sido formalmente demandada por meio do **Documento de Formalização de Demanda – DFD**, elaborado pelo setor de Patrimônio e Almoxarifado e aprovado pela autoridade competente.

A necessidade foi identificada de forma prévia e motivada, com definição clara do objeto, dos quantitativos e da metodologia de dimensionamento, demonstrando o alinhamento da contratação com as atividades permanentes da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO e com a manutenção da continuidade dos serviços administrativos e legislativos.

Ainda que o órgão não disponha de Plano de Contratações Anual formalmente instituído, ou independentemente de sua obrigatoriedade, a presente demanda evidencia **planejamento suficiente e adequado**, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, estando compatível com a previsão orçamentária do exercício e com as prioridades institucionais da Administração.

A contratação observará, ainda, o disposto nos arts. 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021 quanto à instrução da dispensa, justificativa de preço, razão da escolha do fornecedor e divulgação no PNCP

4. Descrição da Solução como um Todo, Considerando Todo o Ciclo de Vida do Objeto:

4.1. A solução adotada consiste na **aquisição de materiais de expediente novos, de primeiro uso**, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência, com **entrega integral em remessa única**, no prazo estabelecido pela Administração.

4.2. O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas:

a) **Aquisição** dos materiais junto a fornecedor regularmente habilitado, selecionado conforme os critérios legais;

b) **Entrega integral** dos bens nas dependências da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, dentro do prazo contratual;

c) **Recebimento provisório e definitivo**, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos itens fornecidos;

d) **Armazenamento e distribuição interna**, sob responsabilidade do setor de Patrimônio e Almoxarifado, conforme a necessidade dos setores demandantes;

e) **Utilização dos materiais** nas atividades administrativas e legislativas regulares do órgão;

f) **Descarte final**, quando aplicável, observando boas práticas ambientais e normas internas de gestão de resíduos.

4.3. A solução proposta é adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada,



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

compatível com a natureza do objeto, de **baixa complexidade técnica**, e suficiente para garantir a continuidade das atividades institucionais, não demandando serviços acessórios, manutenção especializada ou assistência técnica contínua.

5. Requisitos da contratação:

5.1. Os materiais de expediente a serem fornecidos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) serem **novos, de primeiro uso**, não recondicionados, não remanufaturados e livres de quaisquer defeitos que comprometam sua utilização;
- b) atenderem às **especificações técnicas usuais de mercado**, compatíveis com o uso institucional e com a finalidade administrativa a que se destinam;
- c) apresentarem **qualidade compatível com padrões comerciais adequados**, assegurando durabilidade mínima condizente com o consumo regular do órgão;
- d) serem entregues devidamente **embalados, identificados e protegidos**, de modo a evitar avarias durante o transporte e o manuseio;
- e) estarem em conformidade com as **normas técnicas aplicáveis**, quando houver, bem como com a legislação vigente;
- f) possibilitarem **substituição imediata**, às expensas do fornecedor, em caso de desconformidade com as especificações, defeito de fabricação ou dano constatado no recebimento.

5.1.1. Os requisitos estabelecidos são **necessários e suficientes** para garantir o atendimento da necessidade administrativa, não contendo exigências excessivas ou restritivas que possam comprometer a competitividade do certame, em observância ao art. 11 e ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Critérios ambientais

5.2.1. Em atendimento ao princípio do **desenvolvimento nacional sustentável**, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, sempre que aplicável, deverão ser observados critérios ambientais compatíveis com a natureza do objeto, sem prejuízo da competitividade, tais como:

- a) preferência por materiais que utilizem **embalagens recicláveis, reutilizáveis ou com menor volume de resíduos**;
- b) priorização de produtos que apresentem **menor impacto ambiental** em sua fabricação ou descarte, quando disponíveis no mercado;
- c) observância de boas práticas de **redução de desperdício**, especialmente no fornecimento e acondicionamento dos materiais.

5.2.2. Considerando a natureza do objeto, materiais de expediente de baixo impacto ambiental individual, não se mostram tecnicamente justificáveis exigências ambientais complexas ou certificações específicas, sendo suficientes as diretrizes acima para atendimento ao princípio da sustentabilidade de forma proporcional e razoável.

5.3. Entrega e recebimento:

5.3.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma **integral e em remessa única**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, nas dependências da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, em local indicado pelo setor de Patrimônio e Almoxarifado.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

5.3.2. Todas as despesas decorrentes da entrega, tais como transporte, carga, descarga, seguros e tributos incidentes, correrão exclusivamente por conta do fornecedor, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração.

5.3.3. O recebimento dos materiais observará o disposto na Lei nº 14.133/2021 e ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório**, para fins de verificação quantitativa dos itens entregues, mediante conferência das quantidades, unidades e volumes;

b) **Recebimento definitivo**, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, condições de qualidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3.4. Constatada qualquer irregularidade, divergência de especificação, defeito ou inconformidade, a Administração recusará o recebimento, no todo ou em parte, ficando o fornecedor obrigado a promover a substituição dos itens rejeitados no prazo a ser fixado pela Administração, sem ônus adicional.

5.4. Responsabilidade do fornecedor:

5.4.1. O fornecedor será integralmente responsável pela **qualidade, procedência e conformidade** dos materiais fornecidos, devendo observar rigorosamente as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.2. Constituem responsabilidades do fornecedor, sem prejuízo de outras previstas em lei ou no contrato:

a) entregar os materiais dentro do prazo estabelecido e em perfeitas condições de uso;

b) substituir, às suas expensas, qualquer item que apresente defeito, vício, dano ou desconformidade com as especificações técnicas;

c) responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento dos materiais;

d) cumprir integralmente as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais relacionadas à execução do objeto;

e) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

5.4.3. A contratada deverá substituir, às suas expensas, quaisquer materiais que apresentem vício, defeito, desconformidade ou avaria, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável.

5.4.4. A contratada será responsável por todos os encargos decorrentes do fornecimento, inclusive aqueles relacionados ao transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

6. Modelo de Execução do Objeto:

6.1. A execução do objeto dar-se-á por meio do **fornecimento integral dos materiais de expediente**, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. O fornecimento será realizado em **remessa única**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, Nota de Empenho ou



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

instrumento equivalente, conforme a forma de contratação adotada.

6.3. A execução contratual será considerada concluída após a **entrega integral dos materiais**, o **recebimento definitivo** pela Administração e o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, inclusive aquelas relativas à substituição de itens eventualmente rejeitados por desconformidade.

6.4. Não haverá prestação de serviços acessórios, fornecimento contínuo ou execução por etapas, restringindo-se a execução contratual ao fornecimento dos bens descritos neste Termo de Referência.

7. Modelo de Gestão do Contrato

7.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por **servidor designado pela autoridade competente**, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e os princípios da segregação de funções e do controle administrativo.

7.2. Compete ao gestor/fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, especialmente quanto ao prazo de entrega, à conformidade dos materiais com as especificações técnicas e às condições de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. O acompanhamento da execução contratual será realizado de forma **direta e objetiva**, considerando a natureza simples do objeto, consistindo, principalmente, na conferência da entrega integral dos materiais e na formalização do recebimento provisório e definitivo.

7.4. Eventuais ocorrências relevantes serão registradas nos autos do processo, cabendo ao gestor/fiscal adotar as providências necessárias para a correção de falhas, aplicação de penalidades, quando cabível, ou comunicação à autoridade competente.

8. Critérios de Medição e de Pagamento

8.1. A medição e o pagamento da contratação observarão o efetivo cumprimento do objeto, considerando a **entrega integral dos materiais de expediente**, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2. A Administração somente efetuará o pagamento após a comprovação de que o objeto foi executado de forma regular, sem prejuízo da aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual.

8.3. Da entrega e do recebimento:

8.3.1. A medição dar-se-á de forma **única**, após a **entrega integral dos materiais**, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos itens fornecidos.

8.3.2. O recebimento obedecerá às seguintes etapas:

a) **Recebimento provisório**, destinado à verificação das quantidades e das condições aparentes dos materiais entregues;

b) **Recebimento definitivo**, após a constatação da conformidade dos itens com as especificações técnicas, qualidade exigida e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3.3. Somente após o recebimento definitivo será considerada concluída a execução do objeto para fins de pagamento.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

8.4. Do pagamento:

8.4.1. O pagamento será realizado em parcela única, por meio de transferência bancária, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8.4.2. A nota fiscal deverá estar livre de rasuras, redigida de forma legível, e ser emitida pelo CNPJ da contratada.

8.4.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento definitivo dos materiais e do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

9. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

9.1. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de contratação de pequeno valor, dentro do limite legal vigente para aquisição de bens e serviços comuns.

9.2. A seleção do fornecedor observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade, mediante realização de pesquisa de preços e escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.3. A escolha do fornecedor será devidamente motivada nos autos do processo administrativo, com base na compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e na comprovação de regularidade fiscal e habilitação jurídica.

9.4. Da Estimativa do Valor da Contratação

9.5. O valor estimado da contratação será apurado mediante **pesquisa de preços**, realizada conforme os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais orientações aplicáveis, utilizando fontes idôneas e compatíveis com o mercado.

9.6. A estimativa considerará os quantitativos definidos neste Termo de Referência e os preços unitários praticados por fornecedores do ramo, contratações similares de outros órgãos públicos e demais referências admitidas, sendo devidamente documentada nos autos do processo administrativo.

9.7. O valor estimado terá finalidade exclusivamente **referencial**, destinando-se ao planejamento da contratação, à verificação da vantajosidade das propostas e à adequada previsão orçamentária, não constituindo limite obrigatório para a apresentação das propostas pelos licitantes.

9.8. A seguir, apresenta-se o resumo da estimativa do valor da contratação, conforme tabela demonstrativa:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor unitário estimado	Valor total
01	130	Resma	Papel sulfite A4 (210 x 297 mm), branco, resma com 500 folhas.	R\$ 36,97	R\$ 4.806,10
02	28	Cx	Clipes para papel, aço galvanizado, tamanho 3/0, caixa com 100 unidades.	R\$ 7,00	R\$ 196,00
03	27	Cx	Clipes para papel, aço	R\$ 7,00	R\$ 189,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

			galvanizado, tamanho 4/0, caixa com 100 unidades.		
04	09	Cx	Clipes para papel, aço galvanizado, tamanho 6/0, caixa com 100 unidades.	R\$ 8,48	R\$ 76,32
05	30	Unid	Caixa arquivo morto em polionda, tamanho padrão para documentos.	R\$ 11,93	R\$ 357,90
06	49	Unid	Caneta marca-texto, cores variadas, ponta chanfrada.	R\$ 3,67	R\$ 179,83
07	10	Unid	Cola branca lavável, frasco 90 g.	R\$ 3,92	R\$ 39,20
08	03	Kit	Fita adesiva dupla face transparente 12 mm x 30 m, kit com 6 rolos.	R\$ 73,30	R\$ 219,90
09	15	Unid	Pen drive 16 GB, interface USB (2.0 ou superior).	R\$ 54,00	R\$ 810,00
10	17	Unid	Borracha escolar branca	R\$ 1,92	R\$ 32,64
11	13	Unid	Estilete com lâmina 18 mm, com trava de segurança.	R\$ 5,75	R\$ 74,75
12	06	Unid	Marcador para retroprojeter, ponta média 2,0 mm, cores preta e azul.	R\$ 8,57	R\$ 51,42
13	14	Unid	Prancheta em acrílico, tamanho ofício, com 02 régua laterais e prendedor metálico tipo wire clip, cor cristal.	R\$ 21,75	R\$ 304,50
14	02	Cx	Envelope para documentos formato A4, caixa com 250 unidades.	R\$ 188,33	R\$ 376,66
15	14	Unid	Régua de alumínio 30 cm.	R\$ 7,00	R\$ 98,00
16	08	Unid	Tesoura grande 21 cm (uso geral).	R\$ 20,93	R\$ 167,44
17	08	Unid	Filtro de linha com 6 tomadas, chave liga/desliga e cabo mínimo 1,5 m.	R\$ 65,00	R\$ 520,00
18	02	Unid	Filtro de linha com 6 tomadas, chave liga/desliga e cabo mínimo 5,0 m.	R\$ 71,33	R\$ 142,66
19	20	Unid	Molha-dedo (umidificador) em pasta, para manuseio de papéis.	R\$ 6,17	R\$ 123,40
20	20	Pct	Bloco autoadesivo 7,5 x 7,5 cm (tipo post-it), embalagem contendo 200 folhas.	R\$ 8,85	R\$ 177,00
21	25	Pct	Bloco autoadesivo 5,0 x 4,0 cm, pacote com 4 blocos, 100 folhas por bloco.	R\$ 9,63	R\$ 240,75
22	10	Unid	Marcador de páginas adesivo	R\$ 21,80	R\$ 218,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

			(flags), mínimo 200 folhas.		
23	13	Unid	Apoio ergonômico para os pés em MDF, medidas 20 x 47 x 41 cm (A x L x C).	R\$ 130,27	R\$ 1.693,51
24	19	Unid	Organizador de mesa tipo caixa de correspondência, triplo (3 bandejas), móvel, cor transparente.	R\$ 111,00	R\$ 2.109,00
25	04	Unid	Apagador para quadro branco, com suporte para marcador/pincel.	R\$ 19,38	R\$ 77,52
26	02	Unid	Calculadora de mesa, 12 dígitos, dimensões aprox. 19 x 15 cm.	R\$ 64,30	R\$ 128,60
27	04	Unid	Caixa de som para computador, conexão USB, controle de volume, saída para fone (P2).	R\$ 70,93	R\$ 283,72
28	07	Unid	Kit teclado e mouse sem fio 2,4 GHz via dongle USB; teclado padrão ABNT2; mouse ambidestro com sensor óptico e modo standby automático.	R\$ 111,67	R\$ 781,69
29	08	Cx	Colchete latonado nº 7, (caixa com 72 unid).	R\$ 15,67	R\$ 125,36
30	08	Cx	Colchete latonado nº 8, (caixa com 72 unid).	R\$ 16,00	R\$ 128,00
31	10	Cx	Colchete latonado nº 6, (caixa com 72 unid).	R\$ 15,97	R\$ 159,70
32	30	Unid	Adaptador Bluetooth 5.0 USB (dongle/receptor) para PC/notebook, para conexão com fones e outros dispositivos.	R\$ 71,97	R\$ 2.159,10
33	02	Unid	Organizador de mesa aramado, porta-canetas/porta-objetos, cor preta.	R\$ 19,63	R\$ 39,26
34	20	Unid	Cartucho de toner para impressora, referência "TN-B021".	R\$ 119,67	R\$ 2.393,40
35	10	Unid	Unidade de cilindro (drum) para impressora Brother, referência "DR-B021".	R\$ 180,30	R\$ 1.803,00
36	02	Unid	Folha de E.V.A. autoadesivo, cor azul Royal, tamanho padrão comercial.	R\$ 15,30	R\$ 30,60
37	02	Unid	Folha de E.V.A. autoadesivo, cor rosa bebê, tamanho padrão	R\$ 15,30	R\$ 30,60



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

			comercial.		
38	02	Unid	Folha de E.V.A. autoadesivo, cor amarela, tamanho padrão comercial.	R\$ 15,30	R\$ 30,60
39	01	Rolo	Fita de cetim 16 mm, rolo com 50 m, cor azul bebê.	R\$ 20,93	R\$ 20,93
40	01	Rolo	Fita de cetim 16 mm, rolo com 50 m, cor rosa bebê.	R\$ 20,93	R\$ 20,93
41	01	Rolo	Fita de cetim 16 mm, rolo com 50 m, cor amarela.	R\$ 20,93	R\$ 20,93
42	05	Unid	Mouse pad ergonômico com apoio de punho (material macio).	R\$ 18,27	R\$ 91,35
43	03	Unid	Cartucho de toner preto compatível com as referências CB435/CB436/CE285/CE278.	R\$ 74,93	R\$ 224,79
44	20	Unid	Pasta suspensa kraft, com grampo.	R\$ 3,33	R\$ 66,60
45	02	Cx	Alfinete de segurança nº 000, 19 mm, cor prata, caixa com 100 unidades.	R\$ 13,30	R\$ 26,60
46	04	Unid	Pasta porta-documentos A4 em PVC, com zíper, flexível, resistente à água, cor transparente.	R\$ 20,63	R\$ 82,52
47	01	Unid	Grampeador grande de mesa, para grampo 26/6, cor preta.	R\$ 43,87	R\$ 43,87
				VALOR TOTAL	R\$ 21.973,65

9.9. O valor total estimado da contratação é de R\$ 21.973,65 (vinte e um mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

9.10. As memórias de cálculo e os documentos que dão suporte à presente estimativa encontram-se devidamente anexados e classificados no processo administrativo, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.11. Declara-se que a presente contratação não caracteriza fracionamento indevido de despesa, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de demanda autônoma, devidamente planejada e compatível com o consumo anual do órgão.

9.12. A contratação decorrente desta dispensa será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

9.13. Da metodologia adotada para a estimativa de preços

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, mediante a obtenção de, no mínimo, três cotações válidas para cada item, conforme planilha demonstrativa que integra o processo administrativo.

Para fins de definição do valor unitário estimado, adotou-se a média aritmética simples dos preços obtidos, considerando valores praticados no mercado local e regional, de modo a refletir condições reais de fornecimento e assegurar maior aderência à realidade mercadológica.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

Complementarmente, e em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a Administração realizou consulta a banco de preços público e/ou ferramenta oficial de pesquisa de preços, com o objetivo de validar, conferir compatibilidade e reforçar a confiabilidade dos valores estimados, sem prejuízo das cotações já obtidas.

A utilização conjunta dessas fontes visa mitigar riscos de sobrepreço ou inexequibilidade, ampliar a base comparativa da pesquisa, assegurar maior segurança técnica à estimativa e garantir a observância dos princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. Adequação Orçamentária.

10.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta de **dotação orçamentária própria**, consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, observada a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual e com as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

10.2. A contratação somente será formalizada após a devida **reserva orçamentária e emissão do respectivo empenho**, em conformidade com a legislação vigente, atendendo ao princípio da responsabilidade fiscal e ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

01.00.00 – Poder Legislativo

01.01.00 – Câmara Municipal

01.0310001.2001 – Manut. Das Atividades - Câmara Municipal

3.3.90.30 – Material de consumo

São Francisco do Guaporé – RO, 06 de fevereiro de 2026.

Elaborado por:

Jhonatan Willian Botello de Lima

Equipe de apoio
Portaria 012/2025/SG

Revisado por:

Mara Vieira Carvalho Ribeiro

Secretário Geral
Portaria 073/2025/GP



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

🏛️ ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

(Papel timbrado ou com identificação da empresa)

DECLARAÇÃO

A [Razão Social], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede em [endereço completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, para fins de habilitação na **Dispensa Eletrônica nº 003/2026, Processo Administrativo nº 0011/CMSFG/2026**, cujo objeto é a **aquisição de materiais de expediente, em Lote Único**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, que:

a) **possui capacidade técnica e aptidão operacional** para fornecer os itens do objeto, dispondo de estrutura adequada, equipe e condições operacionais necessárias para **entrega integral** no Município de São Francisco do Guaporé/RO, conforme as especificações do Edital, do Termo de Referência e demais anexos;

b) **compromete-se a realizar o fornecimento** conforme os prazos, condições de entrega, padrões de qualidade, recebimento e substituições previstos no Edital e no Termo de Referência, **sem ônus adicional** para a Administração, quando aplicável;

c) declara que os itens serão fornecidos **novos**, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados para transporte, responsabilizando-se pela **integridade** dos produtos até o recebimento definitivo e pela conformidade com as especificações do Termo de Referência;

d) declara, quando aplicável, que os itens ofertados que dependam de **compatibilidade técnica** (ex.: suprimentos, cartuchos/toners, unidade de cilindro/drum, periféricos e itens de informática) serão fornecidos de forma **compatível** com os equipamentos indicados no Termo de Referência, responsabilizando-se pela **substituição imediata**, sem ônus para a Administração, em caso de defeito, incompatibilidade ou desconformidade;

e) tem pleno conhecimento das condições do certame e **se compromete a cumpri-las integralmente**, caso seja declarada vencedora, assumindo responsabilidade pela execução adequada do objeto.

São Francisco do Guaporé – RO, 25 de fevereiro de 2026.

(nome do representante legal)

CPF: _____

RG: _____

(Razão Social da Empresa)

CNPJ: _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

🏛️ ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO.

(Papel timbrado ou com identificação da empresa)

DECLARAÇÃO

A **[Razão Social]**, inscrita no CNPJ sob nº **[CNPJ]**, para fins de participação na **Dispensa Eletrônica nº 003/2026, Processo Administrativo nº 0011/CMSFG/2026**, declara, sob as penas da lei, que **não existe fato impeditivo** para sua habilitação e/ou contratação com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável, **comprometendo-se** a comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que venha a alterar essa condição.

São Francisco do Guaporé – RO, 25 de fevereiro de 2026.

(nome do representante legal)

CPF: _____

RG: _____

(Razão Social da Empresa)

CNPJ: _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

🏛️ ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

(Papel timbrado ou com identificação da empresa)

DECLARAÇÃO

A **[Razão Social]**, inscrita no CNPJ sob nº **[CNPJ]**, para fins de participação na **Dispensa Eletrônica nº 003/2026, Processo Administrativo nº 0011/CMSFG/2026**, declara, sob as penas da lei, que:

I) **não** se encontra **impedida, suspensa** ou **declarada inidônea** para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera, nos termos da legislação aplicável;

II) **não** está sujeita a penalidade que a impossibilite de participar do presente procedimento, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

São Francisco do Guaporé – RO, 25 de fevereiro de 2026.

(nome do representante legal)

CPF: _____

RG: _____

(Razão Social da Empresa)

CNPJ: _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

☪ ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL OU EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS À DE ESCRAVO.

(Papel timbrado ou com identificação da empresa)

DECLARAÇÃO

A **[Razão Social]**, inscrita no CNPJ sob nº **[CNPJ]**, para fins de participação na **Dispensa Eletrônica nº 003/2026, Processo Administrativo nº 0011/CMSFG/2026**, declara, sob as penas da lei, que **não utiliza mão de obra infantil** em desacordo com a legislação vigente, bem como **não emprega trabalhadores em condições análogas à de escravo**, comprometendo-se a observar integralmente a legislação trabalhista aplicável e os princípios constitucionais de proteção à dignidade do trabalhador.

São Francisco do Guaporé – RO, 25 de fevereiro de 2026.

(nome do representante legal)

CPF: _____

RG: _____

(Razão Social da Empresa)

CNPJ: _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

🏛️ ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS
INFORMAÇÕES E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Papel timbrado ou com identificação da empresa)

DECLARAÇÃO

A **[Razão Social]**, inscrita no CNPJ sob nº **[CNPJ]**, para fins de participação na **Dispensa Eletrônica nº 003/2026, Processo Administrativo nº 0011/CMSFG/2026**, declara, sob as penas da lei, que:

a) todas as informações prestadas e os documentos apresentados para habilitação e participação no certame são **verdadeiros, completos e válidos**, estando em conformidade com o Edital, o Termo de Referência e a **Lei nº 14.133/2021**;

b) **cumpre integralmente** os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, comprometendo-se a manter as condições de habilitação durante o procedimento e, se contratada, durante a execução da contratação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração relevante;

c) declara, quando aplicável, seu enquadramento como: () ME () EPP, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, responsabilizando-se pela veracidade dessa condição e ciente de que eventual declaração falsa poderá ensejar as sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

São Francisco do Guaporé – RO, 25 de fevereiro de 2026.

(nome do representante legal)

CPF: _____

RG: _____

(Razão Social da Empresa)

CNPJ: _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

🔗 ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ da Câmara], com sede na **Rua Rondônia, nº 2.811, Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO**, neste ato representada por seu Presidente, Sr(a). [NOME], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO], neste ato representada por [NOME/QUALIFICAÇÃO], doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0011/CMSFG/2026** e em observância à **Lei nº 14.133/2021**, à **Resolução Legislativa nº 007/2023–CMSFG** (e alterações) e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 003/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de materiais de expediente**, em **Lote Único**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, conforme condições e especificações constantes do **Edital**, do **Termo de Referência (Anexo II)** e da **proposta vencedora**.

1.2. Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição:

I) o Edital da Dispensa Eletrônica nº 003/2026;

II) o Termo de Referência (Anexo II);

III) a proposta da Contratada;

IV) a ata da sessão eletrônica;

V) demais documentos do processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura ou do recebimento da Nota de Empenho, período suficiente para entrega integral e pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. O fornecimento ocorrerá em **entrega integral (remessa única)** do Lote Único, conforme condições do Edital e do Termo de Referência.

3.2. A entrega deverá ocorrer na sede da CONTRATANTE (ou em local indicado formalmente dentro do Município), no endereço constante do preâmbulo.

3.3. O prazo para entrega observará o disposto no Termo de Referência (Anexo II) e na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, quando aplicável.

3.4. O recebimento provisório e definitivo observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e o



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

previsto no Termo de Referência, incluindo verificação de conformidade, integridade, qualidade, quantidades e possibilidade de recusa/substituição.

3.5. Constatada divergência, defeito, avaria, incompatibilidade (quando aplicável) ou descumprimento de especificação, a CONTRATADA deverá promover **substituição/correção**, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo fixado pela fiscalização, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É **vedada** a subcontratação do objeto, salvo autorização expressa e motivada da CONTRATANTE, quando cabível e compatível com o Edital e o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente Contrato corresponde ao valor do **Lote Único** adjudicado à CONTRATADA, conforme proposta vencedora, perfazendo o montante de **R\$ [VALOR TOTAL]**, com valores discriminados por item.

5.2. O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias**, contados da ocorrência cumulativa de:

I) recebimento definitivo/atesto do fornecimento satisfatório; e

II) apresentação/aceitação da Nota Fiscal (NF-e/NFC-e) ou documento fiscal equivalente.

Parágrafo único. A conta bancária informada deverá estar vinculada ao **CNPJ da CONTRATADA**.

5.3. Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese legal excepcional, devidamente motivada e autorizada pela autoridade competente.

5.4. Serão observadas retenções tributárias e encargos legais, quando cabíveis, bem como glosas por itens não entregues, entregues em desacordo, ou sujeitos a penalidades, conforme Edital/TR e legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE/REVISÃO/REEQUILÍBRIO

6.1. Reajuste, quando cabível, observará as condições previstas no Edital e no Termo de Referência, bem como a legislação aplicável.

6.2. O reequilíbrio econômico-financeiro, quando comprovado e cabível, observará a legislação aplicável, mediante requerimento formal e demonstração robusta.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das previstas no Edital/TR:

I) exigir o cumprimento das obrigações assumidas;

II) acompanhar e fiscalizar a execução;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

- III) receber e atestar o fornecimento para fins de pagamento;
 - IV) efetuar o pagamento na forma pactuada;
 - V) aplicar sanções quando cabível, garantindo contraditório e ampla defesa.
-

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer os itens conforme Edital/TR e proposta, observando especificações, prazos, logística e acondicionamento adequados.
 - 8.2. Entregar os itens **novos**, em perfeitas condições de uso, sem violação/avaria de embalagem, responsabilizando-se pela integridade até o recebimento definitivo.
 - 8.3. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, itens entregues em desacordo, avariados, com divergência de quantidade, defeituosos ou fora das especificações.
 - 8.4. Manter as condições de habilitação e regularidade durante a execução.
 - 8.5. Quando aplicável, assegurar compatibilidade técnica de suprimentos/periféricos com equipamentos indicados no Termo de Referência, responsabilizando-se por substituição em caso de incompatibilidade.
-

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe registrar ocorrências, exigir correções e atestar o recebimento.
-

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA

- 10.1. Não será exigida garantia contratual, salvo disposição expressa em sentido diverso no Edital/TR.
 - 10.2. A CONTRATADA deverá assegurar as garantias legais e, quando aplicável, as garantias do fabricante/fornecedor, conforme previsto no Termo de Referência.
-

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 11.1. Aplicam-se as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução Legislativa nº 007/2023–CMSFG (e alterações), conforme disciplinado no Edital, assegurados contraditório e ampla defesa.
-

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses legais, observadas as regras do Edital/TR e da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da CONTRATANTE, conforme empenho, especialmente:

- I) 3.3.90.30 – Material de Consumo; e/ou
 - II) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, quando aplicável, conforme classificação contábil/patrimonial.
-

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS E ALTERAÇÕES

14.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.2. Alterações contratuais observarão a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE providenciará as publicações e registros exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o foro da **Comarca de São Francisco do Guaporé/RO** para dirimir litígios decorrentes deste contrato, quando não solucionados administrativamente.

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de fevereiro de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____
